

**PARECER Nº 2167/1995 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/94.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a venda de bebidas alcoólicas em um raio de 500 (quinhentos) metros dos estádios de futebol do Município e em seu interior, nos dias em que são realizadas partidas de futebol, shows musicais e eventos em geral.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução, decorrentes do exercício do poder de polícia, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de dezembro de 1995.

Zenas Pires – Relator

Almir Guimarães

Hanna Gharib

José Índio Ferreira do Nascimento

Mohamad Said Mourad

Odilon Guedes

Vicente Cândido